



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à R. José Lourenço Kelmer, s/ nº. – Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Sr. Marcus Vinicius David, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M3829078-SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ 09.169.438/0001-72, situada na Av. Pastor Martin Luther King Junior, 126 – Bloco 9 – Torre 2000 – Sala 724 – Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20.765-000 - Tel: (31) 2566-7942 - E-mail: juridico@planrj.com.br; controladoria@planrj.com.br; gerenciacomercial@planrj.com.br, representada neste ato pelo Sr. Lucas Ferreira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.951.436 SSP-MG e do CPF nº. 057.405.356-54, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, Pregão nº Eletrônico nº 92/2019, Processo nº 23071.017152/2019-21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a alteração da razão social da empresa contratada, de PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI para PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro sob o nº 336.0000761-5 (em 30.06.2020), sem alteração do CNPJ da empresa.
- b) a repactuação do contrato, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG - SINTEAC, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 4,0%, reajustou os valores do Ticket-Alimentação, do Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador custeado em parte pela Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2021.
- c) a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24.07.2021 a 23.07.2022; e
- d) a revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados/pagos, conforme negociação entres as partes, a partir de 24.07.2021.
- e) a revisão contratual em função da revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses, exclusivamente para as alíneas **b)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 990.889,11 para os valores referenciados nas tabelas abaixo, para o período a que se referem, conforme o evento que deu ensejo à respectiva revisão de valores:

Valor mensal dos Serviços a partir de 01.01.2021:

Item	Áreas	M2	Preço/m2	Custo Total Mensal (R\$)
1	Área Interna	98.800,39	3,16	R\$ 312.209,23
2	Área Interna c/ Adicional Noturno (1 Hora)	11.074,29	3,16	R\$ 34.994,76
3	Área Interna c/ Adicional Noturno (2 Horas)	4.429,71	3,23	R\$ 14.307,96

4	Instalações Sanitárias/Vestiários – Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo (40% Insalubridade)	826,87	20,05	R\$ 16.578,74
5	Área Interna - Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo	25.188,53	3,16	R\$ 79.595,75
6	Área Interna – Laboratórios (20% Insalubridade)	1.569,17	10,13	R\$ 15.895,69
7	Área Interna – Laboratórios	16.142,609	8,30	R\$ 133.983,58
8	Instalações Sanitárias/Vestiários (40% Insalubridade) (2 Turnos)	14.182,07	21,35	R\$ 302.787,19
9	Área Médico-Hospitalar Diurno 44 horas (20% Insalubridade)	3.515,04	9,16	R\$ 32.197,77
10	Áreas Externas	5.429,31	1,29	R\$ 7.003,81
11	Área Espaço Livre	8.973,31	2,31	R\$ 20.728,35
12	Almoxarifado e Oficinas	3.224,64	2,31	R\$ 7.448,92
13	Passeios e Arruamentos	8.173,41	0,38	R\$ 3.105,90
14	Esquadrias Internas/Externas <i>Com RISCO</i>	30.494,70	1,46	R\$ 44.522,26
CUSTO TOTAL MENSAL DO CONTRATO (R\$)				R\$ 1.025.359,91

Valor mensal dos Serviços a partir de 24.07.2021

Item	Áreas	M2	Preço/m2	Custo Total Mensal (R\$)
1	Área Interna	98.800,39	3,12	R\$ 308.257,22
2	Área Interna c/ Adicional Noturno (1 Hora)	11.074,29	3,12	R\$ 34.551,78
3	Área Interna c/ Adicional Noturno (2 Horas)	4.429,71	3,19	R\$ 14.130,77
4	Instalações Sanitárias/Vestiários – Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo (40% Insalubridade)	826,87	19,81	R\$ 16.380,29
5	Área Interna - Jornada de Trabalho de Quarta a Domingo	25.188,53	3,12	R\$ 78.588,21
6	Área Interna – Laboratórios (20% Insalubridade)	1.569,17	10,01	R\$ 15.707,39

7	Área Interna – Laboratórios	16.142,609	8,21	R\$ 132.530,75
8	Instalações Sanitárias/Vestiários (40% Insalubridade)	14.182,07 (2 Turnos)	21,12	R\$ 299.525,32
9	Área Médico-Hospitalar Diurno 44 horas (20% Insalubridade)	3.515,04	9,06	R\$ 31.846,26
10	Áreas Externas	5.429,31	1,27	R\$ 6.895,22
11	Área Espaço Livre	8.973,31	2,29	R\$ 20.548,88
12	Almoxarifado e Oficinas	3.224,64	2,29	R\$ 7.384,43
13	Passeios e Arruamentos	8.173,41	0,37	R\$ 3.024,16
14	Esquadrias Internas/Externas <i>Com RISCO</i>	30.494,70	1,44	R\$ 43.912,37
CUSTO TOTAL MENSAL DO CONTRATO (R\$)				R\$ 1.013.283,05

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela cláusula sexta do contrato nº 023/2020 e no §5º do art. 65 da Lei 8.666/93:

a) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função da superveniência da Lei nº 14.020/2020, tão logo seja possível apurar seu impacto financeiro.

b) a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, retroativamente a 24.07.2021 (prorrogação), em função da análise pelo setor competente da UFJF da documentação comprobatória e dos valores a título de adequação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste, conforme Orientação do Ministério da Economia.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento de forma eletrônica, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Monteiro, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 23/07/2021, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Pinto Marinho, Servidor(a)**, em 23/07/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Esther Grizende Garcia, Servidor(a)**, em 23/07/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0442066** e o código CRC **7C17D8E8**.

Referente ao processo 23071.904757/2021-64